



# Receita Federal



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao Contrato DRF/PTG Nº 05/2008 de Locação de imóvel comercial para ARF/Ibaiti – PR, que entre si, firmam a União e a empresa Imobiliária Confiança S/C Ltda.

**Processo nº 10940.000538/2008-13**

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e nove na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada na Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a **União Federal**, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO GONÇALVES CELESTINO SARAIVA, Delegado, nomeado pela Portaria SRF nº 8.238, de 2 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 83, Seção Extra de 02 de maio de 2007, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e, em seqüência designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **Joel Cândido da Silva**, CPF nº [REDACTED], e a Sr<sup>a</sup>. **Rosi de Fátima Oliveira Santos**, CPF [REDACTED], neste ato representados pela **Imobiliária Confiança S/C Ltda.**, CNPJ nº 79.260.014/0001-02, na pessoa do Sr. **Cleverson Jacob Valle**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] – SSP/PR, CPF nº [REDACTED], proprietários do imóvel conforme informação anexa ao presente processo, e daqui por diante denominada **LOCADORA**, firmam um TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DRF/PTG Nº 05/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre o LOCADOR e LOCATÁRIO em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade informar a dotação orçamentária e o número da Nota de Empenho emitida para atender às despesas inerentes ao exercício de 2009, com fulcro no § 1º do art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 c/c inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

*Imobiliária Confiança S/C Ltda.*  
CNPJ: 79.260.014/0001-02  
CRECI/1499-1



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO –

Foi emitida a Nota de empenho 2009NE900005 de 12 de janeiro de 2009, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO

**ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 003616; Natureza da despesa 33.90.39; Plano Interno RFADMIN; Fonte 0132000000, Gestão: 00001 do TESOURO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

- O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal na 9ª RF, e publicado, por extrato, no “Diário Oficial” da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial” da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA -

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados que não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - FORO

- Para dirimir as questões oriundas do presente ajuste será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Imobiliária Confunço S/C Ltda.  
 CNPJ: 79.260.014/0001-02  
 CRECI/1698-J

LOCADORA

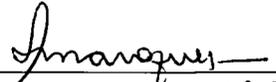
LOCATÁRIA  
 Fernando A. G. C. Saraiva  
 Matr. SIPE [REDACTED]  
 Delegado



# Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: JOAO BATISTA MARAVES  
RG: [REDACTED] - SP  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: IMANIVEL BREDAHL  
RG: [REDACTED] - SSP/PR  
CPF: [REDACTED]

Imobiliária Confiança S/C Ltda  
CNPJ: 79.280.014/0001-02  
CRECI/1698-J